



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 437

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO".


JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Peritiba, em exercício.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

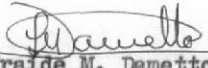
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, para o programa de operacionalização da Patrulha Mecanizada na região.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 12 de Março de 1984.


JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS
Prefeito Municipal em
Exercício

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 12 dias do mês de Março de 1984.


Iraide M. Dametto
Secretária

